

ETEC ANTÔNIO JUIQUEIRA DA VEIGA – IGARAPAVA
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 033/01/2016 – PROCESSO Nº 2042/2016
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 25/05/2016.

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC Antônio Juiqueira da Veiga, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEEPEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015 e no Capítulo XIII do edital de abertura de inscrições, INDEFERIR o recurso interposto por Denis Castro Carvalho, RG. 42.774.171-3, inscrito sob o nº 06, não procede o recurso do reclamante, após avaliação concluí-se que o gabarito está correto.

ETEC Parque da Juventude – São Paulo
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 159/01/2016 – PROCESSO Nº 0829/2016
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

- EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.
- A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC Parque da Juventude, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita e convoca para a Prova de Métodos Pedagógicos, a ser realizada na ETEC Parque da Juventude, sita na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 2630 – Prédio I – São Paulo.

- Os candidatos convocados atenderão quando for o caso o item 7 e obrigatoriamente item 9, do Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições.

- COMPONENTE CURRICULAR: ARQUIVÍSTICA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Nº de Inscrição/Nome ou Nome Social/D.I. – TIPO/CPF/Nota/

Horário:

159.01.001/Paula Almeida Morato de Laet/32.616.665-8- RG/292.854.698-76/63.33/09h;

159.01.006/Alexsandro Menezes da Silva/44.528.422-5- RG/370.449.368-65/60.019h/20min

DATA: 11/06/2016.

- RELAÇÃO DOS 3 (TRÊS) TEMAS PARA A PROVA (segundo o Anexo I do Edital de Abertura de Inscrições):

1. - Conceitos da arquivologia: arquivo, coleção, documento arquivístico, organigrama, naturalidade, imparcialidade.

2. - Teoria das 3 idades: Arquivo corrente; Arquivo intermediário; Arquivo permanente.

3. - Princípios de gestão documental: elaboração e aplicação de plano de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos

DURAÇÃO MÁXIMA DA PROVA: 15 Minutos.

CANDIDATO NÃO CLASSIFICADO:

Nº de Inscrição/D.I. – TIPO/CPF/Nota:

159.01.002/13.048.794-6-RG/064.004.618-50/36,66;

159.01.004/24.185.496-9-RG/162.348.428-16/40,0;

CANDIDATO AUSENTE:

Nº de Inscrição/D.I. – TIPO/CPF:

159.01.003/17.693.979-9-RG/162.980.368-57;

-

ETEC DE ARAÇATUBA – MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA
CLASSE DESCENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 11 DE 20/05/2016

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE ARAÇATUBA, com fundamento na alínea "a", do Inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEEPEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, ALTERA a Classe Descentralizada designada por meio da Portaria do Diretor de Escola Técnica, publicado no DOE de 14/05/2016, Seção I, página 307, passando a vigorar conforme a seguir especificado:

- Classe Descentralizada do Município de Guararapes

ETEC DE JUIQUEIRA – SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 208/01/2016 – PROCESSO Nº 4402/2015

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

Edital de Convocação nº 01

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC de Juiqueira, da cidade de São Paulo, em face do previsto no item 3, do Capítulo XII do edital de abertura de inscrições publicado no DOE de 15/01/2016, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, para escolha e atribuição de aulas.

- O candidato convocado comparecerá com documento de identidade ou false-se à representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

- A escolha e atribuição de aulas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato não aproveitado aguardará nova oportunidade de convocação.

- O candidato que não atender à convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

Endereço: Avenida Condessa Elizabeth de Robiano nº 5200
Bairro: Jardim América da Penha Cidade: São Paulo/Telefone: 2225-2504

COMPONENTE CURRICULAR – QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTO/TOTAL DE AULAS LIVRES

COMPONENTE CURRICULAR: Química dos Alimentos

• GRADUADO

NOME/D.I. – TIPO/CLASSIFICAÇÃO

Marcos Sargentini/11.157.979-X-RG/1º

DATA: 02/06/2016 Horário: 10h00.

ETEC DE MAIRIPORÃ – MAIRIPORÃ

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 271/01/2016, PROCESSO Nº 3151/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

- EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.

- A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC DE MAIRIPORÃ, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita e convoca para a Prova de Métodos Pedagógicos, a ser realizada na ETEC DE MAIRIPORÃ, sita na RUA LUIZ ODORICO BUENO, 693 - MAIRIPORÃ.

- Os candidatos convocados atenderão quando for o caso o item 7 e obrigatoriamente item 9, do Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições.

- COMPONENTE CURRICULAR: PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Nº de Inscrição/Nome ou Nome Social/D.I. – TIPO/CPF/Nota/

Horário:

01/ Rute Hataje Oji Wada/ 32.623.622-3 – RG/ 301.585.748-77/ 52/ 09h00

02/ Elvis Rodrigo Marques/ 43.229.170-2 – RG/ 310.162.778-81/ 60/ 09h20

03/ Luiz Carlos Alonso Lozano/ 8.339.642-1 – RG/ 040.142.858-39/ 60/ 09h40

04/ Yracy Wolney do Prado/ 17.121.814-0 – RG/ 082.805.268-97/ 64/ 10h00

05/ Janaina Ghizzi Godoy/ 28.615.483-3 – RG/ 269.259.918-78/ 52/ 10h20

06/ José Luis Miranda da Silva/ 41.139.500-2 – RG/ 366.131.488-22/ 72/ 10h40

DATA: 11/06/2016.

- RELAÇÃO DOS 3 (TRÊS) TEMAS PARA A PROVA (segundo o Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições):

1. Sistemas automáticos de CO.

2. NR 23, proteção contra incêndios, instruções técnicas do corpo de bombeiros.

3. Montagem e prática de simulado de Plano de abandono e combate a incêndio.

DURAÇÃO MÁXIMA DA PROVA: 20 minutos.

ETEC SEBRAE – SÃO PAULO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 030 DE 05/05/2016

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC Sebrae, com fundamento na alínea "a", do Inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEEPEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449/2014 (SGP-10.908-15), publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso público visando o preenchimento do emprego público permanente de Auxiliar de Docente, área de atuação Informática.

Titulares:

1. Bruna Luciana Gomes Souza, RG. 43.832.008-6, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa;

2. Luciana Silva Evangelista, RG. 30.286.468-4, Professor de Ensino Médio e Técnico;

3. Cleuseni Hermelina de Carvalho, RG. 22.947.748-3, Professor de Ensino Médio e Técnico;

Suplentes:

4. Alcindo Daniel Favero, RG. 6.932.474-8, Professor de Ensino Médio e Técnico;

5. Ana Carolina Lisboa Martins Ferrari, RG. 19.872.068-3, Diretor de Serviço responsável pela Área Acadêmica;

6. Késia Soares Gregório, RG. 23.146.293-5, Assistente Administrativo;

ETEC ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBRAE – SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE Nº 22/2016

1. CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBRAE, da cidade de SÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 30/2016, nos termos da Portaria CEEPEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEEPEPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO I-A, DO SQEP-P, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 23/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Área de atuação: INFORMÁTICA.

1.1. Número de vagas: 1.

1.2. Perfil do Candidato: O profissional deverá ser dinâmico, proativo, criativo, determinado, dedicado, assíduo, inovador, cooperativo, pontual, ter foco na resolução de problemas, apresentando resultados e trabalhando em equipe, atuando no apoio das áreas administrativa e pedagógica, prestando suporte técnico.

Deve, ainda, saber manusear lousa digital, projetor multimídia e demais equipamentos educacionais adquiridos pela unidade escolar. Instalar e ter conhecimento em hardware e software, implementação de sistemas com o uso de Banco de Dados. Identificar a necessidade e acompanhar a manutenção, orientando nas soluções e consultas, quando necessário, a fim de restabelecer a normalidade dos processos, bem como auxiliar na parte técnica da escola. Ter aptidão em web designer e domínio do pacote Office completo.

1.3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEEPEPS nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, bem como da Deliberação CEEPEPS nº 003/2013, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

1. Área de atuação: INFORMÁTICA.

1.1. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA; INFORMÁTICA PARA INTERNET; MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA; PROCESSAMENTO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS; PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS; REDES DE COMPUTADORES; WEB DESIGN,

OU

1.2. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS; ANÁLISE DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS; ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; CIÊNCIAS(S) DA COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA; ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO; ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO; FÍSICA COMPUTACIONAL; FÍSICA-OPÇÃO INFORMÁTICA; MATEMÁTICA APLICADA. AS CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA; MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL; MATEMÁTICA COM INFORMÁTICA; MATEMÁTICA COMPUTACIONAL; QUALQUER MODALIDADE DE CURSO SUPERIOR SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS; TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA; TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – ÊNFASE EM GESTÃO DE NEGÓCIOS; TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DE NEGÓCIOS; TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS; TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS; TECNOLOGIA EM PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES; TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO;

ÇÃO; TE

GIAM EM

24:

DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso III do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo valor do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no valor de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.

2. O candidato deverá comparecer ao trabalho no dia e no horário indicados.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 03/06/2016 à 17/06/2016, no horário das 09H00 ÀS 19H00, no local abaixo indicado:

- Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBRAE

- Endereço: ALAMEDA NOTHMANN, 598

- Bairro: CAMPOS ELISEOS Cidade: SÃO PAULO

1.1. Informações: Telefone 011- 3331-1199 e-mail e273op@cps.gov.br

www.etecebrae.com

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.2. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.3. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.4. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.5. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.6. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.7. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.8. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.9. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.10. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.11. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.12. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.13. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.14. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.15. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.16. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.17. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.18. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.19. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.20. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.21. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.22. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.23. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.24. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.25. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.26. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.27. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.28. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.29. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.30. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.31. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.32. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.33. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.34. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.35. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.36. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.37. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.38. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.39. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.40. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.41. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.42. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.43. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.44. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.45. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.46. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.47. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.48. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.49. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.50. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.51. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.52. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.53. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.54. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.55. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.56. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.57. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.58. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.59. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.60. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.61. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.62. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.63. não ter sido condenado por crime de natureza que possua o

das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

4.4. O laudo médico a ser submetido ao edital do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessário o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem de recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, ficando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em condições de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos; será elaborado somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de atuação do Auxiliar de Docente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de merecimento e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

3. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva, composta por questões de múltipla escolha – prova teórica;

1.2. prova objetiva prática de habilidades operacionais e técnicas – prova prática.

2. A prova teórica versará sobre os conteúdos relacionados à área de atuação, objetivando avaliar o candidato sob o aspecto dos conhecimentos gerais do campo em que vier a atuar, e ainda:

2.1. Abordará assuntos referentes à Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), e do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo.

2.2. O gabarito da prova teórica será disponibilizado nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A prova teórica, terá a duração de 3 horas.

4. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a prova escrita, decorrido 1 (uma) hora de seu início.

5. Durante a realização da prova teórica não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

6. Será eliminado do concurso público o candidato que:

6.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

6.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Diretor da Unidade de Ensino, autoridade presente ou o outro candidato; e

6.3. durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

8. A prova prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários, etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará, e terá a duração máxima de 1 (uma) hora.

9. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II do presente Edital.

10. Os Editais de convocação para as provas serão publicados em DOE, divulgados na Unidade de Ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com a indicação do dia, hora e local das provas.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição; e original de um documento de identificação, de acordo com o relacionado no Capítulo V deste Edital.

12. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para sua inscrição.

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

14. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova teórica tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

1.1. A avaliação da prova teórica obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. Participará da fase seguinte o candidato que obtiver, no mínimo 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até um limite máximo de 10 (dez) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota.

1.3. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase subsequente.

1.4. Na avaliação realizada nesta fase, o candidato será considerado "qualificado" ou "não qualificado" para a fase subsequente do certame.

1.5. A convocação para a fase subsequente obedecerá ao disposto no subitem 1.2. do item 1 do presente Capítulo.

2. A avaliação da prova prática obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A nota obtida na prova prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, e será considerada a nota final para efeito de classificação.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a prova prática, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente da nota final.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova prática;

2.3. de maior idade;

2.4. que tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

2.5. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.4.3. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicados no Diário Oficial do Estado atas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vagas(s) oferecida(s) no Certame.

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.

9. A admissão será precedida de edital de convocação e só se concretizará se for na área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.

10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final, e far-se-á na classe de Auxiliar de Docente, do subgrupo de empregos públicos permanentes (SQEP-P), no padrão I-A, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.

11. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.1. entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital;

11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e

11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrarse em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará contrato de experiência com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na CLT.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 09h00 às 19h00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitados, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O ver acion cópia (e).

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso no dia da homologação do Edital e na aceleração do curso.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:

3.1. autorizado por órgão competente, quando proveniente de habilitação profissional de nível técnico;

3.2. reconhecido, quando proveniente de curso de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica);

3.3. revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenham cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nível técnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

4.2. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, respeitando-se a validade do concurso e, após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderam à convocação para assumir a vaga ou dela desistiram, bem como, dos que deixaram de serem admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos.

9. O candidato aprovado que não aproveitou inicialmente poderá ser aproveitado em outra ETEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Ofício.

9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

11. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL Nº 273/01/2016

DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

b) efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;

g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais.

i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;

l) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

o) frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;

v) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

x) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

y) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

z) desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 273/01/2016

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA. PROGRAMAS DAS PROVAS

1. Fundamentos de equipamentos de processamento de informações 2. Fundamentos do Sistema Operacional Windows e dos aplicativos do Pacote Office. • processadores de texto: o formato básico; o organograma; o desenho; o figuras; o mala direta; e etiquetas • planilhas eletrônicas: o formato; o fórmulas; o funções; o gráficos • elaboração de slides e técnicas de apresentação em Power Point • banco de dados 3. Gerenciamento de atividades da área Administrativa: • noções de alimentação de informações e sistemas; • relatórios da área Administrativa: o organização; o seleção; o análise dos dados; o elaboração; o apresentação 4. Validação das informações advindas da Internet: • elementos para construção de um blog 5. Gerenciamento eletrônico das informações, atividades e arquivos 6. Noções de rede e sua eficiência operacional

1. Funções básicas do sistema operacional e gerenciamento de arquivos 2. Softwares para utilização em marketing: • planilha eletrônica (Excel) para formatação de tabelas, fórmulas, funções, gráficos, relatórios, etc.; • processador de texto (Word) para formatação básica, organogramas, desenho, figuras, mala direta, etiquetas, elaboração de relatórios, pedidos, etc.; • software para a criação e apresentação de slides (Power Point); o criação de modelos de apresentação, efeitos e transições de slides, apresentação prática, clara e objetiva, etc. 3. Software "Photoshop 9, CS ou superior" para o tratamento de imagens:

• brilho, contraste, correções, saturação, recortes, sobreposição, camadas, edição de cores, retoques, efeitos visuais, etc.

1. Fundamentos de equipamentos de processamento de informações 2. Fundamentos do Sistema Operacional Windows e dos aplicativos do Pacote Office. • processadores de texto: o formato básico; o organograma; o desenho; o figuras; o mala direta; e etiquetas • planilhas eletrônicas: o formato; o fórmulas; o funções; o gráficos • elaboração de slides e técnicas de apresentação em Power Point • banco de dados 3. Gerenciamento de atividades da área: • noções de alimentação de informações e sistemas; • relatórios da área; o organização; o seleção; o análise dos dados; o elaboração; o apresentação 4. Validação das informações advindas da Internet: • elementos para construção de um blog; • gerenciamento eletrônico das informações, atividades e arquivos; • noções de rede e sua eficiência operacional

ANEXO III – A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1. DO ITEM 11, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DO EDITAL Nº 273/01/2016

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda no Fome (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade); e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Identificação Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Faculdade de Tecnologia de Botucatu – Botucatu

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 06 DE 09/05/2016, PUBLICADA NO DOE DE 13/05/2016, SEÇÃO I, PÁGINA 109.